



MENSAGEM Nº 214/2026

Ref. Projeto de Lei nº 214/2026

Assunto: Altera a Lei nº 4.203, de 23 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

Submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que promove alterações na Lei nº 4.203, de 23 de dezembro de 2019, que institui a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

A proposta contempla a criação de cargos de chefia vinculados a áreas estratégicas da Administração Pública Municipal, com o objetivo de qualificar a gestão de serviços e programas que têm apresentado crescimento de demanda e maior complexidade operacional.

No âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, propõe-se a criação do cargo de Chefe de Divisão de Consultas de Viabilidade e Alvarás, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao sistema municipal de análise de viabilidade e aos procedimentos vinculados à emissão de alvarás e fiscalização de posturas. O avanço da digitalização dos processos administrativos, especialmente com a integração de sistemas como IPM, JUCEESC e Receita Federal, exige acompanhamento técnico constante, bem como gestão organizada das rotinas administrativas e de fiscalização, de modo a garantir maior eficiência, segurança jurídica e agilidade na abertura e regularização de atividades econômicas no Município.

O projeto também prevê a criação do cargo de Chefe de Divisão de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, com a finalidade de fortalecer a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à inclusão e à garantia de direitos dessas pessoas. A crescente demanda por serviços especializados e pela organização de fluxos de atendimento que integrem as áreas de saúde, educação e assistência social torna necessária a existência de uma estrutura administrativa responsável pela coordenação dessas ações, acompanhamento de indicadores, implementação de protocolos e articulação institucional para o desenvolvimento de políticas públicas efetivas e integradas.

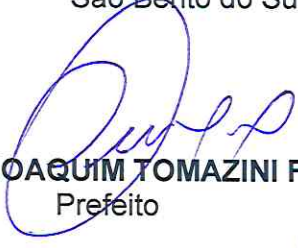
A criação dessas estruturas busca proporcionar maior organização administrativa, aprimorar a gestão das políticas públicas e assegurar maior eficiência na execução das atividades desempenhadas pelo Poder Executivo, alinhando a estrutura administrativa municipal às demandas atuais da sociedade.



Importa destacar que a proposta observa os princípios da eficiência, da organização administrativa e da melhoria contínua dos serviços públicos, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública municipal e para a ampliação da capacidade de resposta da Administração às necessidades da população.

Dessa forma, considerando o interesse público e a relevância da matéria, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 12 de março de 2026.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo



PROJETO DE LEI Nº 214, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 4.203, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Chefe de Divisão de Consultas de Viabilidade e Alvarás no Anexo V da Lei nº 4.203, de 23 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

QUANT	CARGO	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)
01	Chefe de Divisão de Consultas de Viabilidade e Alvarás	CC2	Chefiar, gerenciar e monitorar o funcionamento do sistema municipal de análise automática de viabilidade, incluindo avaliação, detecção e correção de erros e elaboração de justificativas técnicas para aperfeiçoamentos; analisar e integrar as legislações vigentes com o funcionamento dos sistemas IPM, Jucesc e Receita Federal e coordenar atividades da equipe de trabalho relacionada; apoiar o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo na coordenação da Fiscalização de Posturas por meio de gestão da equipe de fiscais, gestão e acompanhamento dos processos de fiscalização, elaboração e acompanhamento dos planos de execução da Fiscalização de Posturas.

Art. 2º Fica criado o cargo de Chefe de Divisão de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, TEA e Altas Habilidades/Superdotação no Anexo XI da Lei nº 4.203, de 23 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

QUANT	CARGO	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)
01	Chefe de Divisão de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, TEA e Altas Habilidades/Superdotação	CC2	Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações, serviços e fluxos de atendimento às pessoas com deficiência, TEA e altas habilidades/superdotação no âmbito municipal, promovendo a integração intersetorial entre saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas, com foco na garantia de



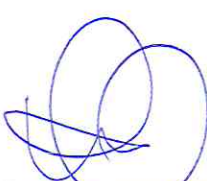
			direitos e na efetividade das políticas de inclusão. Organizar e acompanhar os fluxos de encaminhamento, diagnóstico, intervenção e acompanhamento na rede municipal, conforme o modelo biopsicossocial e a atuação multiprofissional. Coordenar a implementação de protocolos, diretrizes e linhas de cuidado; supervisionar equipes e serviços vinculados; acompanhar programas, indicadores e resultados; elaborar relatórios técnicos para alinhamento junto ao Gestor; promover capacitação de profissionais; articular parcerias institucionais e com conselhos de controle social, de acordo com as diretrizes técnico-políticas; propor normas e instrumentos de gestão; e apoiar ações de acessibilidade, orientação e defesa de direitos das pessoas com deficiência, TEA e altas habilidades/superdotação; demais atividades relacionadas ao cargo.
--	--	--	--

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2026.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo